



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 61/2017
De 31 de outubro de 2017

“ALTERA A LEI Nº. 2.985/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Paragrafo Único ao art. 2º, da Lei nº 2.985/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

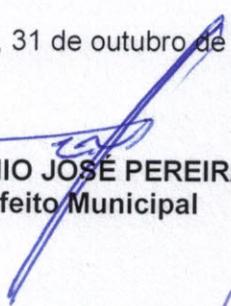
Art. 2º. [...]

Paragrafo Único – Fica autorizado o Poder Público a utilizar antecipadamente o valor arrecado com a venda dos imóveis para aquisição da área para ser utilizada como aterro sanitário, assim como para fins de regularização nos órgãos competentes.

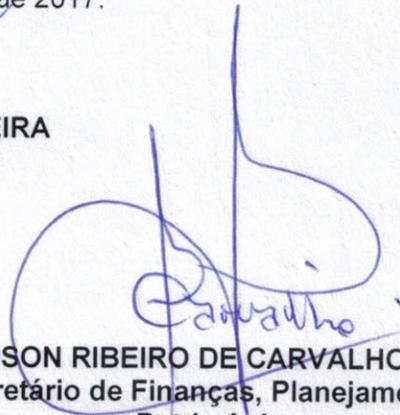
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de outubro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e
Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁶⁴2017
De 31 de outubro de 2017.

“ALTERA A LEI Nº. 2.985/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº. 63/2017

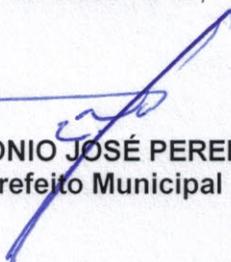
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para utilização antecipada dos valores já arrecadados com a venda de alguns dos imóveis descritos na Lei 2.985/2015, para que a Municipalidade possa dar prioridade na aquisição de uma nova área para se implantar o novo aterro sanitário, tendo em vista que o atual encontra-se saturado.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0562-2017
Projeto de Lei 0061-2017
06/11/2017 11:43:15

PROCOLO